



ANO DE 19 72.

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 987 DE 04-01-73.

PROJETO DE LEI N.º 991/72 DE 23/12

PROJETO DE LEI N.º 35/72

SÚMULA:- Autoriza a doação de aparelhos telefônicos.

AUTOR:- Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
MENSAGEM N.º 14, DE 1972 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.º 366 ENTRADA 06/12/1972 DATAS: EXPEDIENTE 06/12/1972 <i>José Francisco</i> Funcionário	Aprovado em 1.ª discussão e votação em artigos, por <i>Sadaho Yokomizo</i> Arapongas, 21 de 12 de 1972 <i>José Francisco</i> "Presidente"
PROJETO DE LEI N.º 35/72:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.º 367 ENTRADA 06/12/1972 DATAS: EXPEDIENTE 06/12/1972 <i>José Francisco</i> Funcionário	Aprovado em 2.ª discussão e votação em globo, por <i>Sadaho Yokomizo</i> Arapongas, 22 de 12 de 1972 <i>José Francisco</i> "Presidente"
Prot. N.º 389 A Comissão de Justiça, para proferir parecer 46/12 Nomeio ad-hoc, o Sr. Sr. JOSE A. STAVINSKI. Arapongas, 6 de 12 de 1972 <i>José Francisco</i> "Presidente"	Aprovado em 3.ª votação, por <i>Sadaho Yokomizo</i> Arapongas, 23 de 12 de 1972 <i>José Francisco</i> "Presidente"
A Comissão de Finanças, para emitir parecer 47/12 Prot. N.º 393 Arapongas, 6 de 12 de 1972	

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 14, de 1972

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias. o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre doação de aparelhos telefônicos ao Estado do Paraná e ao Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade", para serem localizados na 17a. Circunscrição de Trânsito e no Albergue Noturno locais. 2:

A Administração Municipal se viu forçada a dotar os mencionados órgãos - 17a. Circunscrição de Trânsito e Albergue Noturno - de aparelhos telefônicos e desde então vem pagando mensalmente as tarifas incidentes, a título de auxílio. Primeiro, porque o Estado do Paraná, lamentavelmente, não inscreve em seus Orçamentos verbas próprias destinadas à aquisição de aparelhos telefônicos para suas repartições. Segundo, porque o Albergue Noturno, como Departamento do mencionado Centro Espírita, não dispõe de recursos suficientes para tal aquisição, ressaltando-se que esta entidade é subvencionada anualmente pelo Município.

São dois casos do mais amplo interesse público, daí o motivo por que a Administração se viu levada a proceder dessa forma. Mas, é muito mais conveniente ao Município efetuar a doação objetivada no Projeto de Lei anexo, porque transferirá aos donatários respectivos os ônus das tarifas mensais.

O Projeto ainda se justifica considerando que os donatários não podem adquirir ditos aparelhos, quer por falta de previsão orçamentária quer por falta de recursos próprios.

No início de 1973, a Administração deverá adquirir um terceiro aparelho telefônico para fins de doação ao Estado do Paraná, e que será localizado no Fórum local. Por sinal, a TELEPAR já fez a instalação de um aparelho, em caráter provisório. Por falta de dotação, somente em 1973 é que o Muni-

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

cópio poderá adquirí-lo e, oportunamente, efetuar a doação, mediante lei especial.

É interessante observar que o Estado / do Paraná não dispõe de verbas para aquisição de aparelhos telefônicos, mas tão só para pagamento de tarifas mensais.

Pelas razões expostas, estou certo de que os Srs. Vereadores saberão reconhecer que o presente Projeto 2: to merece aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excias. meus protestos de elevado apreço.

Arapongas, 06 de dezembro de 1972

SADAHO

YOKOMIZO

Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE ARAPONGAS

COLO N.º 366

ENTRADA 06/12/1972

EXPEDIENTE 06/12/1972

Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 128/01/73.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 1973.

Senhor Prefeito:

Vimos, em cumprimento à grata determinação, encaminhar à sanção desse colendo Executivo, decretados por esta Câmara, os seguintes PROJETOS, oriundos dos A. Projetos ns. 38/72, 35/72, 36/72 e 37/72, respectivamente, de autoria de V. Exa.: PROJETO DE LEI Nº 900/72 - autoriza o P. Executivo a prorrogar a locação, digo, contrato de locação, com a Sra. Antonieta Gallette;

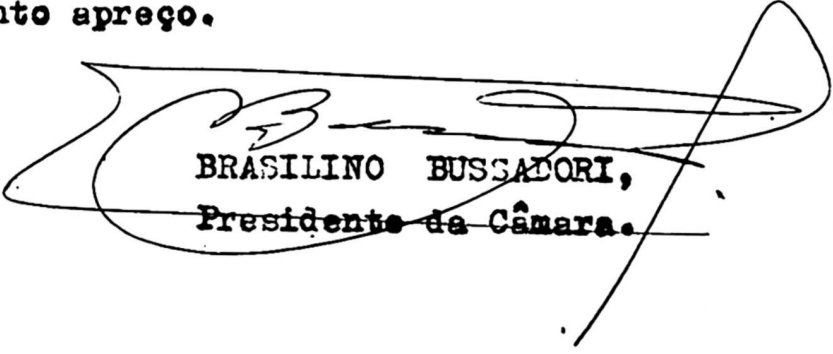
PROJETO DE LEI Nº 991/72 - autoriza a doação de aparelhos telefônicos;

PROJETO DE LEI Nº 992/72 - autoriza doação de veículo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas; e,

PROJETO DE LEI Nº 993/72 - autoriza doação de móveis e utensílios à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas e dá outras providências.

Outrossim, cumpre-nos retornar à V. Exa., o Processo nº 3054/72, pertencente à essa Municipalidade.

Fazemos válido o ensejo para reiterar a V. Exa. as expressões do nosso distinto apreço.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr.

SADAHO YOKOMIZO

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 19,00 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os seguintes e no final assinados, vereadores integrantes desta Comissão, para a apreciação da seguinte matéria em pauta:

PARECER Nº 76/72

ASSUNTO - Projeto de Lei nº 35/72, - que autoriza a doação de aparelhos telefônicos.
AUTORIA - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.
RELATOR - Dr. Toshiharu Yokomizo - Pres./Relator.

2:

O projeto objetiva doar um aparelho telefônico ao Estado do Paraná, e outro aparelho telefônico ao Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade". O aparelho a ser doado ao Estado, localiza-se na 17ª Circunscrição de Trânsito de Arapongas, não podendo ser retirado sob pena de reversão ao Município.

Informa o Executivo, em sua Mensagem, n. 14, que essa doação é do mais amplo interesse público, sendo mais conveniente a Município efetuar a doação objetiva dos aparelhos, porque assim, transferirá aos donatários respectivos, os ônus das tarifas mensais.

Ao Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade" entidade beneficente - filantrópica, sem fins lucrativos, - inclusive que o Município subvencionada, não vemos impeditivos de ordem legal.

Opinamos que o projeto de lei n. 35/72, tem amparo legal em seus objetivos.

Submetido em votação, o parecer obteve aprovação unânime, e, nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente mandou datilografar a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e em sequência copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 1972.

DR. TOSHIHARU YOKOMIZO -
Presidente/Relator.

ANTONIO ZAMIN - MEMBRO.

Margarida Muggiati - Membro.

Dr. José A. Stawinski -

Ad hoc

MUNICIPAL DE ARAPONGAS

COLO N.º 392

ENTRADA 21/12/1972

EXPEDIENTE 21/12/1972

Jaci Franzen
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos vinte eias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,00 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores no final assinados, para a apreciação da matérias que segue:

PARECER

Nº 77/72

ASSUNTO - Projeto de Lei n. 35/72, que autoriza a doação de aparelhos telefônicos.

AUTORIA - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal 1.

RELATOR - João Tenorio Sobrinho - Presidente/relator.

2:

O projeto em tela trata da doação de um aparelho telefônico ao Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade", e outro à 17ª Circunscrição de Trânsito local.

O Poder Executivo esclarece as motivos determinantes da doação, tanto à Entidade beneficente como ao Estado do Paraná, a ser localizado e instalado na 17ª Ciretran, e tanto nesta como naquela, imprescindendo telefone. A Entidade beneficente sem recursos que possibilitem a aquisição de um aparelho telefônico, enquanto a 17ª Circunstrição de Trânsito, por falta de previsão orçamentária no Orçamento Estadual, prevendo apenas verba para o pagamento de tarifas mensais.

Consequentemente, passando aos donatários os ônus das tarifas pelo uso dos telefones, respectivos, em nosso entender a fórmula atende o interesse público, opinando pelo nosso apoioamento, salvo melhor juízo do plenário.

Colocado em votação e obtendo aprovação unânime da Comissão o presente parecer, determinou o sr. Presidente ser lavrada a ata respectiva, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes, e copiada no livro próprio, na forma regimental.-

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 1.972.

João Tenório Sobrinho
JOÃO TENORIO SOB - PRES/RELATOR.

MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

Dr. Waldir Ortêncio Fugitase
DR. WALDIR ORTÊNCIO FUGITASE - MEMBRO.

MUNICIPAL DE ARAPONGAS

COLO No. 283

ENTRADA 21/12/72

EXPEDIENTE 21/12/72

João Tenório Sobrinho

Funcionário

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 35 /72

Súmula: Autoriza a doação de aparelhos telefônicos.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a doação de um aparelho telefônico ao Estado do Paraná e de outro ao Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade", com sede nesta cidade.

§ 1º- O aparelho a ser doado ao Estado do Paraná deverá localizar-se e permanecer na 17a. Circunscrição de Trânsito de Arapongas, não podendo dali ser retirado, sob pena de reversão ao Município.

§ 2º- O aparelho a ser doado ao Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade" deverá localizar-se e permanecer no Albergue / Noturno, mantido por essa entidade, e dali também não poderá / ser retirado, sob pena de reversão ao Município.

§ 3º- Os donatários deverão aceitar as condições desta lei, comprometendo-se com os encargos da transferência perante a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de dezembro de 1972

SADAMIO VERONIZO

Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE ARAPONGAS

TOCOLO N.º 367

ENTRADA 06/12/72

EXPEDIENTE 06/12/72

Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 991/72

SÚMULA: - Autoriza a doação de aparelhos telefônicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: *

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a doação de um aparelho telefônico ao Estado do Paraná e de outro ao Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade", com sede nesta cidade.

§ 1º - O aparelho a ser doado ao Estado do Paraná deverá localizar-se e permanecer na 17a. Circunscrição de Trânsito de Arapongas, não podendo dali ser retirado, sob pena de reversão ao Município.

§ 2º - O aparelho a ser doado ao Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade" deverá localizar-se e permanecer na Albergue - Noturno, mantido por essa entidade, e dali também não poderá ser retirado, sob pena de reversão ao Município.

§ 3º - Os donatários deverão aceitar as condições desta lei, comprometendo-se com os encargos da transferência perante a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 1.972.

BRASILINO BUSSADORI,

Presidente da Câmara.

ORLANDINO LANES DO CARMO,

1º Secretário.

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº987, de 04 de janeiro de 1.973.

SÚMULA:- Autoriza a doação de aparelhos telefônicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, /
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a /
doação de um aparelho telefônico ao Estado do Paraná e de outro ao Centro Es-
pírita "Fé, Luz e Caridade", com sede nesta cidade.

§ 1º - O aparelho a ser doado ao Estado do Paraná deverá /
localizar-se e permanecer na 17ª Circunscrição de Trânsito de Arapongas, não
podendo dali ser retirado, sob pena de reversão ao Município.

§ 2º - O aparelho a ser doado ao Centro Espírita "Fé, Luz
e Caridade" deverá localizar-se e permanecer na Albergue Noturno, mantida /
por essa entidade, e dali também não poderá ser retirado, sob pena de rever-
são ao Município.

§ 3º - Os donatários deverão aceitar as condições desta /
Lei, comprometendo-se com os encargos da transferência perante a Companhia /
de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- /
blicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 04 de
janeiro de 1.973.-


ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA
Dir. Administrativo, em substituição

O/LCP.-


SADAM YOKOMIZO
Prefeito Municipal

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

Исходная едс - 311

Em 14^o Janeiro / 1973

José Francisco
FUNCIONARIO

FUNCIÓNARIO

2:

—